

LEI
Nº 2982/2023

“Dispõe sobre autorização de suplementação orçamentária e repasse financeiro à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, de Recurso oriundo de Superavit de arrecadação para atendimento a demanda cultural do Município.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, no valor global de R\$ 7.475.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para atendimento a demanda artística do Município.

Art. 2º - Fica suplementado o a Lei Orçamentária Anula (LOA) - Lei nº 2945/22, conforme dotações especificadas a seguir:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
04.01.01	13.122.0024.2.332 Manutenção das Atividades da Fundação Pública Deodato Santana	3.1.90.04	1	R\$ 200.000,00
		3.1.90.11	1	R\$ 400.000,00
		3.1.90.13	1	R\$ 25.000,00
		3.3.50.43	1	R\$ 200.000,00
		3.3.90.30	1	R\$ 400.000,00
		3.3.90.31	1	R\$ 100.000,00
		3.3.90.36	1	R\$ 150.000,00
		3.3.90.39	1	R\$ 4.000.000,00
		4.4.90.52	1	R\$ 1.500.000,00
	13.122.0030.2.409 Gestão do Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.36	1	R\$ 150.000,00
		3.3.90.39	1	R\$ 350.000,00
TOTAL			R\$ 7.475.000,00	

Art. 3º - O crédito orçamentário disposto no disposto no artigo 2º será coberto com que dispõe o artigo 43º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, ficando convalidada no Plano Plurianual Lei nº 2822/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 2906/22 vigentes.

São Sebastião, 15 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito